

LEI Nº 2.621, de 30 de abril de 1992

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á de Rua Oromar Carlos de Camargos, o logradouro público que tem seu início em terrenos da Municipalidade, passando pelas quadras 06 e 07, e terminando na Rua “04”, localizado no Setor Especial, Vila Nazaré.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de abril de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal